

DECISÃO

Trata-se de requerimento feito pelo senhor **Flávio Loose Timm**, postulante do cargo de Presidente do Conselho de Administração da AABB de Rolim de Moura, encaminhado a esta comissão eleitoral, onde apresenta reinvidicações e postula em síntese:

a) a anulação de todos os atos referente às eleições da AABB local, postulando para que sejam refeitos, apontando como argumento a falta de devida publicidade, apontando como fundamento o artigo 31, A, do Estatuto da AABB de Rolim de Moura;

b) Alternativamente requer seja notificado sobre decisão da comissão eleitoral sobre deferimento ou indeferimento da inscrição da chapa da qual faz parte, na forma do artigo 11, §3º, do Regulamento das Eleições da AABB, a fim de que dentro do prazo de dois dias possa regularizar eventual irregularidade apontada;

c) Requer ao final, ante o curto espaço de tempo para o pleito eleitoral que se aproxima (dia 15/08), postula pela suspensão e redesignação das eleições, defendendo que este o único meio de se haver transparência e atendimento dos pressupostos legais aplicados ao pleito.

Estes são os pedidos, os quais passamos a analisar *de per se*, como adiante segue.

E o sucinto relato.